



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 27 de setembro de 2024

Ano IV | Edição nº 845

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Extrato de dispensa	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024***“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 41, de 14 de dezembro de 2004”.******AUTORIA: Mesa da Câmara***

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Secretário Geral da Câmara Municipal de Presidente Venceslau.

Art. 2º - A Lei Complementar nº 041, de 14 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - (...)

III – Secretaria Legislativa;

IV – Procuradoria Jurídica.

(...)

Art. 3º - A Mesa da Câmara, constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, é o órgão máximo de direção.

I – Revogado

II – Revogado

III – Revogado

(...)



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 5º - Os serviços do Gabinete da Presidência serão auxiliados diretamente pelo Diretor Legislativo da Câmara Municipal.

(...)

Seção II

(Revogado)

Art. 6º - Revogado

I – Revogado

II – Revogado

III – Revogado

Parágrafo Único – Revogado

(...)

Art. 7º - Cabe ao Diretor Legislativo da Câmara Municipal outras atribuições determinadas em Resolução própria, bem como auxiliar a Presidência nos serviços políticos e legislativos.

Seção III

(Revogada)

CAPÍTULO II-A

DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 8º - (...)

Art. 9º - (...)

III – Revogado

(...)

Seção III

(Revogado)

Art. 12 – Revogado

(...)



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

CAPÍTULO III-A

DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Art. 13A – A Secretaria Legislativa, compete exercer todas as funções políticas e legislativas, em especial:

I – preparar a resenha dos documentos que devem passar pelo expediente das sessões;

II – preparar o livro de comparecimento dos Vereadores;

III – numerar todas as indicações, requerimentos, projetos de leis, de resoluções, decretos legislativos, bem como substitutivos, emendas e subemendas apresentadas;

IV – manter protocolo de recebimento de todas as propostas mencionadas no item anterior, contendo data de entrega e horário do recebimento;

V – preparar a ordem do dia, de acordo com a minuta elaborada pelo Secretário, registrando-a devidamente;

VI – lançar os despachos em todas as proposições, de acordo com o deliberado pelo Plenário;

VII – ter sob sua guarda os originais de todas as proposições que tramitarem pela Câmara Municipal, nos assuntos de sua competência, juntamente com os documentos que lhe forem relativos;

VIII – enviar as proposições para as comissões competentes;

IX – manter o controle do andamento das proposições;

X – organizar o livro de “questões de ordem”, para fins de consolidação;

XI – produzir ofícios, memorandos e comunicações a serem expedidas;

XII – proceder a encadernação dos livros para arquivo de leis, decretos, resoluções, portarias e outros atos oficiais da Câmara Municipal;

XIII – nos casos de impedimentos do Secretário Administrativo, assinar com o Presidente da Câmara os cheques ou ordens de pagamentos eletrônicos das despesas realizadas pela Câmara Municipal;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

XIV – executar outros serviços da área política e legislativa determinados pelo Diretor Legislativo.

(...)

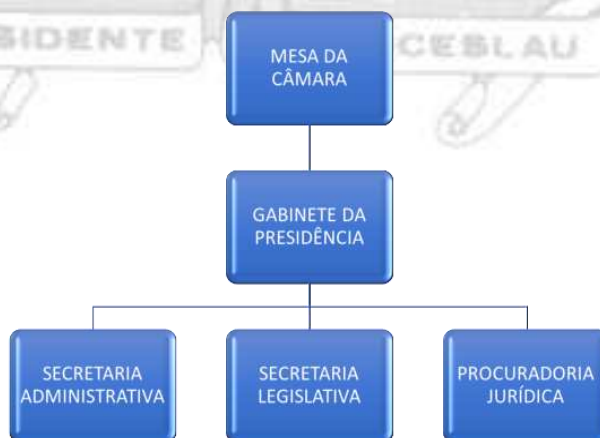
Art. 15-A – A função de Diretor Legislativo será exercida por servidor público efetivo, pertencente aos quadros de servidores da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, que será nomeado por ato do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Venceslau.

(...)

Art. 17 - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, será formado nos termos da tabela abaixo:

CARGOS	QUANT	PROVIMENTO	REF	CAR. HOR.
Secretário	01	Efetivo	13	40
Procurador Jurídico	01	Efetivo	13	20
Assessor Legislativo	01	Comissão	10	40
Agente de Serviços Gerais Administrativo	01	Efetivo	08	40
Servente	01	Efetivo	06	40

Art. 3º - O organograma administrativo da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, da Lei Complementar nº 41, de 14 de dezembro de 2004, passa a vigorar de acordo com a seguinte estrutura:





Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 25 de Setembro de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:3623021385
0

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.09.26 16:15:49
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.969, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de Bem Imóvel do Governo do Estado de São Paulo para funcionamento da Câmara Municipal de Presidente Venceslau”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública Municipal de Presidente Venceslau autorizada a receber do Governo do Estado de São Paulo, a título gratuito, um imóvel localizado na Avenida Dom Pedro II, nº 289, Centro, neste Município de Presidente Venceslau, com inscrição municipal 1-1-075-001-01 e descrição conforme transcrição nº 3.504 averbada junto ao CRI Local.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º, destinar-se-á exclusivamente à instalação do Poder Legislativo do Município de Presidente Venceslau.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 25 de setembro de 2024.

BARBARA MEDEIROS VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.09.26 16:14:12
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

**Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade 39/2024

Processo nº 862/2024

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade “objetivando mútua cooperação para custeio - aquisição de material de consumo (medicamentos, material de hospitalar, insumos de laboratório, material de enfermagem), mediante a execução de atividades estabelecidos em planos de trabalho e pela portaria 2646/2024”

Data: 23/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade 39/2024

Processo nº 862/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: IRMANDADE SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

OBJETO: “objetivando mútua cooperação para custeio - aquisição de material de consumo (medicamentos, material de hospitalar, insumos de laboratório, material de enfermagem), mediante a execução de atividades estabelecidos em planos de trabalho e pela portaria 2646/2024”

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Data: 27/08/2024

VIGÊNCIA: até 23/06/2025

Extrato de dispensa**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº Processo:** 922/2024

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TOLDOS PARA O REFEITORIO DA EMEI ELZA MARIA CANHETTI MONDIN

Valor Global: R\$ 3.000,00**Contratada:** LETICIA GOBATO MOURA 45197152885**Data:** 26/09/2024.